



Ministério da Justiça
Polícia Rodoviária Federal
19ª Superintendência Regional
5ª Delegacia – Santarém
Núcleo de Policiamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PLENÁRIO

UDO EM 08/04/2015

Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

Ofício 011/2015/NPF/5ªDEL/19ªSRPRF/PA

Santarém, 06 de Abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhoria
Vereador SÍLVIO DOS SANTOS NETO
1º Secretário da Câmara Municipal de Santarém

Conforme despacho do Chefe da 5ª Delegacia/PRF/Santarém/PA, fui incumbido de responder ao Pedido de Informações nº 21/2015, de autoria da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santarém, Ana Elvira de Mendonça Alho – PT, encaminhada a esta descentralizada através do ofício nº 380/2015-GP/DL de vossa autoria.

Em resposta aos questionamentos informamos que o veículo VW/15.190 EOD E S ORE, placas: OFU8023, Amarelo, do tipo Microônibus, de uso escolar, pertencente a Prefeitura Municipal de Santarém, conduzido pelo senhor Euclides Costa Rego, CNH 04258619180 PA, foi abordado pela equipe de serviço da PRF no dia 13/03/2015, às 11h30 e durante a fiscalização constatou-se as seguintes infrações: Tacógrafo defeituoso, Mau estado de conservação (pneu careca), sem documentos de porte obrigatório (Não portava o CRLV) e Sem equipamentos obrigatórios (Sem pneu estepe e sem macaco), todas de responsabilidade do proprietário do veículo.

Para todas as infrações constatadas foram extraídos autos de infração e devido a falta de CRLV, o veículo foi removido ao pátio da PRF em Santarém até a apresentação do mesmo e regularização dos equipamentos.

No dia 18/03/15, às 09h57, o veículo foi liberado para o senhor Lázaro Guedes Leon, Chefe da Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Santarém.

Visando esclarecer possíveis contestações em relação à autuação pela falta de pneu estepe e macaco, adiantamos que realmente houve o cometimento de infração, pois de acordo com a resolução nº 14/98 somente ônibus do sistema de transporte urbano de passageiros é isento de trafegar com esses equipamentos:

Art. 2º: Dos equipamentos relacionados no artigo anterior, não se exigirá:

- V) pneu e aro sobressalente, macaco e chave de roda:*
 - b) nos ônibus e microônibus que integram o sistema de transporte urbano de passageiros, nos municípios, regiões e microrregiões metropolitanas ou aglomerados urbanos;*

Atenciosamente,

Jailson Oliveira da Silva
Chefe do NPF
5ª Del/PRF/Santarém
(93) 98409-6667

*Recb original
em 08/04/15*